LEI ORDINÁRIA Nº 4.119, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 529.986,13 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0109	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7997	R$	80.000,00
6	2	300.0110	02.11.01-103020035.2.162000-3.3.90.30	7998	R$	200.000,00
6	2	300.0111	02.11.01-103020035.2.162000-3.3.90.30	7999	R$	150.000,00
0	2	100.0086	02.14.01-185410013.1.092000-3.3.90.30	8000	R$	99.986,13
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**529.986,13**
TOTAL					**R$**	**529.986,13**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 529.986,13 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de Junho de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES